



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações (conexão de internet de acesso rápido por meio de fibra óptica), incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Emissão: 11/12/2017

Abertura: 22/12/2017 às 09:00

Local: Praça São Sebastião, nº 215, Centro Rodeiro – MG

Informações: Fone (32) 3577 1173 – (32) 3577 1309

1 – PREÂMBULO

O **Município de Rodeiro**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública da CPL, na sala de Compras e Licitação do Paço Municipal José De Filippo, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro, MG, CEP 36.510-000, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta objetivando a **Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações (conexão de internet de acesso rápido por meio de fibra óptica), incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.**

2 – DA ABERTURA

2.1 - A abertura da sessão será às 09h00min, do dia 22/12/2017, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, pelas normas do presente Edital.

3 – OBJETO

3.1 – Constitui objeto deste certame, a **Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações (conexão de internet de acesso rápido por meio de fibra óptica), incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

4.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;

4.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

4.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3 - Declarado a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

4.5 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia 22/12/2017.

4.6 - Não poderão participar as interessadas que estão sob processo de falência ou recuperação judicial, que tenham sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de RODEIRO.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1. O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5.1.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.1.4. Deverá, ainda, apresentar Declaração de Concordância ao termos do edital e habilitação conforme modelo anexo VII.

5.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo anexo VI), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006;

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em copia comum, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.5. Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

6 – DA PROPOSTA

6.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais**, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, devendo preferencialmente conter::

6.1.2- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.3- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do ANEXO I, quando for o caso;

6.1.5 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

6.1.6 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.1.7 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

6.1.8 - Declaração que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

6.1.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

6.1.10 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta

6.1.11 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação.

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

7.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de maior desconto, valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maior desconto.

7.5.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

7.15 - Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 - Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescente, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14, deste edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.16 a.

7.17 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

7.18 - O disposto nos item 7.14 a 7.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.20 - Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7.22 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.5 – Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.6 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

8.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 – Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa;

8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.3.1 Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico.

8.3.2 Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01(um) atestado técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame, contendo informações detalhadas, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

8.3.2.1-Entende-se por “serviço pertinente e compatível” o serviço de interligação de edificações diferentes, com suas respectivas redes locais, por meio de fibra óptica.

8.3.2.2 - Pode-se considerar neste caso, para a comprovação de capacidade técnica tanto da licitante quanto de seu responsável técnico, a participação em projeto e instalação de interconexão de redes locais de computadores (redes Lan-to-Lan) com fios/cabos, sendo que esta deverá contemplar, no mesmo projeto, a interligação de edificações e/ou localidades distintas.

8.3.4 Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, ou ainda contrato de prestação de serviços, sendo que deverá, obrigatoriamente, ser indicado o responsável técnico pela eventual execução do serviço, até seu recebimento definitivo pelo contratante. O responsável técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa da contratante;

8.3.5 Atestado de visita, expedido pelo Município, o qual não aceitará em tempo algum, alegação de desconhecimento do local, características e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste certame, conforme modelo em anexo. **A visita ao local dos serviços (visita técnica) deverá ser feita no dia 19 de dezembro preferencialmente às 10:00 horas, com saída da Prefeitura Municipal de Rodeiro, oportunidade na qual será visitado o local dos serviços, e que poderá ser solicitado quaisquer esclarecimentos adicionais.**

8.3.6 - DOCUMENTO emitido pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações), comprovando que a licitante se encontra autorizada à explorar os serviços de Comunicação Multimídia (art. 10 da Resolução nº 614/2013, da ANATEL).

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:

8.5.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V)

8.5.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

8.6 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

8.7. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

8.8. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

8.9.1. As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) gozam de preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

8.9.2. As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) gozam de prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.9.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.9.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.9.2.4. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.9.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

8.9.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

8.9.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens deste Edital; ou

8.9.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

9.2 – As razões dos recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos o Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.

9.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante protocolo na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

9.4 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A licitante deverá prestar o serviço conforme estipulado no ANEXO I.

10.2 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.3 – O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados após a emissão da NF.

12.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

12.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

Ficha 47 – 02.02.00.024.722.018.2007.33903900;

Ficha 171 – 02.05.00.012.361.025.2031.33903900;

Ficha 285 – 02.08.00.010.301.047.2051.33903900;

13 - PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não prestação de serviços.

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação de serviços.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

14.1 – Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

15.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

15.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Rodeiro, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Rodeiro, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

15.4 – A Prefeitura Municipal de Rodeiro reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.

15.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de RODEIRO, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

15.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital

15.7 – As obrigações assumidas face a este Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;

15.8 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço total do lote, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.

15.9– Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

15.10 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, e disponibilizado na íntegra na Prefeitura de Rodeiro, ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br. Atendimento pelo telefone: (32) 35771173, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.

Rodeiro, 11 de dezembro de 2017.

Raul Paiva de Souza
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2017		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº. 36/2017	LICITAÇÃO PREGÃO	66/2017 36/2017

1. OBJETIVO

Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações (conexão de internet de acesso rápido por meio de fibra óptica), incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte.

2. MODALIDADE

Modalidade: Pregão Presencial.

3. PRAZOS

12 (doze) meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do contrato.

4. TERMOS (DESCRIÇÃO) DOS SERVIÇOS

Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

O serviço a ser prestado deverá estar em conformidade com as descrições dos itens abaixo e conforme edital, sendo devidamente fiscalizado por responsável indicado pelo setor de Administração. O serviço deverá ser prestado em até 15 (Dias) dias após a emissão da ordem de fornecimento – Assinatura do Contrato.

LINK DE INTERNET

Características Mínimas Obrigatórias:

Circuito de Acesso dedicado a Internet com a seguinte velocidade:

Link de internet	60Mbps
------------------	--------



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- a) Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede mundial de computadores – Internet;
- b) O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;
- c) Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da Prefeitura Municipal de Rodeiro a um provedor de backbone Internet;
- d) Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-redecom um mínimo de 8 endereços IP Classe C;
- e) Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário;
- f) A contratada deverá possuir conexão própria a um PTT – ponto de troca de tráfego- nacional disponibilizando maior velocidade e eficiência na comunicação com a internet. A comprovação deste item dar-se por meio de consulta ao PTT-BR pelo site www.ptt.br. Este documento deverá constar no envelope de habilitação;
- g) Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milissegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	≤ 110
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	$\leq 1,5$

- h) O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	≥ 99



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- i) Disponibilizar endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em kbits/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal;
- j) A licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Rodeiro. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem ônus para a CONTRATANTE. A conexão para a Prefeitura Municipal de Rodeiro deverá apresentar interface LAN RJ45. Os equipamentos deverão ser alimentados em 127Vac, 60Hz, que é a tensão elétrica padrão da Prefeitura Municipal de Rodeiro;
- k) A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.

FIBRA ÓPTICA

Rede ponto a ponto – Prefeitura X pontos

Velocidade: 100Mbps

Quantidade: 20

Características Mínimas Obrigatórias:

- a) Conexão dedicada e permanente, com velocidade mínima de 100Mbps, Full duplex, síncrono, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação fibra óptica. Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões.
- b) A solução proposta deverá prover funcionalidades inerentes a uma rede ponto a ponto, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS, sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste termo de referência.
- c) Deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- pública comutada (RTPC), links por satélite ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades.
- d) Deverá ser capaz de implementar no mínimo 03 (três) classificações diferentes de QoS, a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (CustomerPremiseEquipment) do Acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo, voz, dados, vídeo, aplicações e internet.
- e) Os índices de latência dos serviços deverão atender, no máximo, aos seguintes valores:
- i. Voz: 100ms;
 - ii. Dados: 200ms;
 - iii. Vídeo: 110ms;
 - iv. Aplicações: 200ms;
 - v. Internet: 200ms;
- f) O jitter (medida de variação do atraso) máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:
- i. Voz: 10ms;
 - ii. Dados: 25ms;
 - iii. Vídeo: 20ms;
 - iv. Aplicações: 25ms;
 - v. Internet: 25ms.
- g) O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de no mínimo 99,7%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a esse índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;
- h) No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação dos circuitos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado;
- i) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer gerência Proativa aos links em 24x7.
- j) Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HTTP e/ou HTTPS, e disponibilizados:
- i. Estado dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Up e Dow)
 - ii. Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN.
- k) A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e outros equipamentos necessários para estabelecer a conexão física com a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- l) Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrados à parte;

5. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PONTOS

1. Os pontos estão distribuídos em toda área urbana do município de Rodeiro e a lista detalhada com endereço, caso necessário, poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

Concentrador – PDC

Endereço: Praça São Sebastião, 215 – Centro – Rodeiro - MG

Velocidades requeridas nos circuitos

- a) Internet – Velocidade 60 Mbps
- b) Fibra – 100Mbps (cem Mbps por segundo)
- c) Concentrador – o total do concentrador será a somatória dos pontos contratados.

15 (Dias) dias após a emissão da ordem de fornecimento – Assinatura do contrato.

DA INSTALAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

- a) O prazo de entrega dos serviços concluídos será de até 15 (Quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento – Assinatura do Contrato
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;
- c) As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;
- d) A CONTRATANTE disponibilizará local seguro, energia elétrica 127Vac 60Hz e malha de aterramento para instalação dos equipamentos;
- e) A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes;
- f) A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas citadas acima, com acompanhamento técnico da CONTRATANTE;
- g) Em caso de lançamento de cabo óptico aéreo nas vias públicas, a empresa ganhadora deverá apresentar o contrato com a concessionária de energia elétrica em no máximo 30 dias após emissão da ordem de serviço.

6. DO SUPORTE TÉCNICO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Quando da assinatura da Autorização de Fornecimento – Assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar preposto, endereço de correio eletrônico e números telefônicos e de fax de um centro de atendimento técnico, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito, que deverá operar 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

- a) A CONTRATADA deverá contar com equipe especializada sob sua responsabilidade para manutenção e reparo;
- b) Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido à CONTRATANTE o número da solicitação (por telefone, e-mail ou fax);
- c) O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 04 (quatro) horas para atendimento lógico e de 06 (seis) horas para atendimento in loco. Observando-se a precedência do quesito DISPONIBILIDADE;
- d) Quando a CONTRATADA necessitar realizar manutenções programadas que afetem o serviço ora contratado, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;
- e) A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, crédito proporcional, na Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme a seguir:

$$VD = (VM/1440) \times N$$

Onde: VD = Valor do desconto; VM = Valor Mensal do circuito conforme praticado pela CONTRATADA; N = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos;

- f) A CONTRATADA deverá dispor de linha 0800 para abertura dos chamados, declarando junto à proposta de preços o número, sob pena de desclassificação;
- g) A CONTRATADA deverá dispor de Sistema Web para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados que disponha das seguintes funcionalidades:
 - I. Sistema baseado nas boas práticas de gestão ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*);
 - II. Abertura de chamado técnico em interface Web por computadores (desktops, notebooks, netbooks) ou de tecnologia Mobile (smartphones) realizados por meio de login e senha por usuário disponibilizado pela CONTRATADA;
 - III. Abertura de chamado por escalabilidade de conhecimento técnico e setor responsável;
 - IV. Número de chamado técnico para acompanhamento;
 - V. Histórico dos atendimentos realizados;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- VI. Registro de nota do atendimento prestado ao usuário;
 - VII. Permitir atualização dos dados cadastrais do usuário;
 - VIII. Realizar reabertura de chamados que não tiveram a solução adequada;
 - IX. Apresentar base de conhecimento / FAQ (Perguntas frequentes) para resolução de problemas sem a intervenção da equipe de suporte técnico;
 - X. Acompanhar em tempo real via e-mail os chamados abertos, andamento dos chamados até sua efetiva finalização pelo suporte técnico;
 - XI. Recurso Dashboard com representação gráfica das métricas dos atendimentos realizados possibilitando a criação de estratégias e correção de desvios.
- h) A CONTRATADA deverá declarar junto à proposta que possui Sistema de Gestão e acompanhamento de incidentes que atenda aos requisitos acima descritos, sob pena de desclassificação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- b) Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.
- c) Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.
- d) Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE.
- e) Atender às solicitações de mudança dos pontos de atendimento indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) Qualquer mudança de tecnologia por parte da CONTRATADA, que possa resultar em modificação da forma de atendimento especificada em proposta técnico-comercial, deverá ser negociada entre as partes.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- h) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- b) Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- c) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- d) Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- f) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- h) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

9. DO PREÇO DE REFERENCIA

A proposta do licitante, anexo II, será composta tendo como referência a tabela abaixo, discriminando os valores unitários dos serviços, nos quais devem estar inclusos todos os custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste fornecimento, não cabendo ao licitante qualquer reclamação.

	Item	Descrição	Velocidades	Quant. Total	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Lote Único	1	Serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado, full duplex, simétrica, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso a Internet nas seguintes velocidades: 60 Mbps	60Mbps	36	3	R\$ 1.311,11	R\$ 3.933,33	R\$ 47.199,96
	2	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste Termo de Referência. Velocidade 100Mbps	100Mbps	240	20	R\$ 541,67	R\$ 10.833,40	R\$ 130.000,80
VALOR TOTAL								R\$ 177.200,76

OBS: Para explicar a memória de cálculo para o item 01, podemos dizer que o valor do serviço de sinal de internet, o qual a empresa está disposta a cobrar mensalmente para tal serviço, será dividido por três para compor assim o Valor Unitário; esta divisão será para que possamos, dentro do processo de Pregão, atender as três Secretarias atendidas.

10. PRIORIDADE DE INSTALAÇÃO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

A Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG, reserva-se o direito de não receber o serviço que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

A Contratada deverá disponibilizar, para continuidade das atividades diárias em todas as Secretarias Municipais onde já exista uso de conexão de internet, sistemas paralelos (Via Rádio ou similar) até que se implante todas as etapas para o perfeito funcionamento conforme especificações contidas neste Anexo I.

Por questões técnicas as ordens de serviços serão liberadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

O Contrato será executado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rodeiro, sendo que só serão pagos os pontos efetivamente instalados.

11 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

11.1 – Todas as atividades propostas deverão ser desenvolvidas conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

11.2 – A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG.

12.1 – Efetuar pagamento a empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

12.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento de Administração.

12.3- As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

Ficha 47 – 02.02.00.024.722.018.2007.33903900;

Ficha 171 – 02.05.00.012.361.025.2031.33903900;

Ficha 285 – 02.08.00.010.301.047.2051.33903900;

RODEIRO, 11 de dezembro de 2017

Raul Paiva de Souza
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2017		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº. 36/2017	LICITAÇÃO PREGAO	66/2017 36/2017

À: Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG
Praça São Sebastião, nº. 215, Centro
RODEIRO/MG - 36.510-000
Sector de Licitações
Abertura: 22/12/2017 – às 09h00min

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para prestação de serviços, conforme abaixo discriminado:

	Item	Descrição	Velocidades	Quant. Total	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Lote Único	1	Serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado, full duplex, simétrica, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso a Internet nas seguintes velocidades: 60 Mbps	60M bps	36	3			
	2	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste Termo de Referência. Velocidade 100Mbps	100 Mbps	240	20			
VALOR TOTAL								



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, transporte, alimentação, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato do edital em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome da empresa

CNPJ:

Representante/Nome

Carteira de Identidade

CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2017		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº. 36/2017	LICITAÇÃO PREGAO	66/2017 36/2017

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,, ,, ,, ,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 36/2017** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

RODEIRO,..... de de 2017.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV		
(MINUTA DO CONTRATO)		
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 66/2017		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO N.º. 36/2017	LICITAÇÃO PREGAO	66/2017 36/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E A EMPRESA _____.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município de Rodeiro– MG**, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, n.º 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG-4.319.762, CPF n.º 699.499.136-91, residente á Rua Eduardo de Paula Reis, n.º 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Proponente _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame, a prestação de **serviços de telecomunicações (conexão de internet de acesso rápido por meio de fibra óptica), incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias mensalmente e de acordo com o número de pontos instalados.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

Ficha 47 – 02.02.00.024.722.018.2007.33903900;

Ficha 171 – 02.05.00.012.361.025.2031.33903900;

Ficha 285 – 02.08.00.010.301.047.2051.33903900;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

6.3.1 - prestação de todos os serviços especificados no Termo de Referência do presente edital, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

6.3.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.3.3 - Responsabilizar-se à com o transporte, alimentação entre outros gastos, de todos que atuarão na prestação dos serviços.

6.3.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.3.5 – Observar a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato;

6.3.6 – Substituir imediatamente o membro da equipe que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

6.3.7 – Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n.º. 8.666/93.

7.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não prestação de serviços.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de não prestação de serviços.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 12 meses à partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 – Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

RODEIRO/MG, ____ de ____ de 2018.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF-_____

CPF-_____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2017		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº. 36/2017	LICITAÇÃO PREGÃO	66/2017 36/2017

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2017.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2017		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL	
PREGAO Nº. 36/2017	LICITAÇÃO PREGÃO	66/2017 36/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2017		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº. 36/2017	LICITAÇÃO PREGÃO	66/2017 36/2017

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº. 66/2017
Pregão Presencial Nº. 36/2017

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 36/2017.

Local e data.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2017		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL	
PREGAO Nº. 36/2017	LICITAÇÃO PREGÃO	66/2017 36/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar no Pregão Presencial nº. 36/2017, da Prefeitura do Município de RODEIRO,
declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

Publicação



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 066/2017

Pregão Presencial nº 036/2016

Abertura das propostas: 22/12/2017

Horas: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações (conexão com a Internet de acesso rápido, por meio de fibra óptica), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Processo Licitatório de Ampla Concorrência

O Edital completo encontra-se no Departamento de Compras & Licitações nos horários de 12:00 às 17:00 horas . Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br